REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 313/2019

CONSIDERANDO QUE:

a) a Baixa dos Sapateiros, região compreendida entre os terminais do Aquidabã e da Barroquinha, na Av. JJ. Seabra, Centro Antigo de Salvador, patrimônio cultural da humanidade, possui importância histórica; há 50 (cinquenta) anos essa região é considerada uma das maiores de comércio popular da cidade, constituindo-se um verdadeiro shopping a céu aberto, assumindo grande importância para a população soteropolitana e abrigando centenas de comerciantes;

b) nos últimos anos, essa importante área da cidade vem sofrendo com esvaziamento e falta de clientes, o que, consequentemente, gera a diminuição dos lucros e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, propiciando o desemprego e uma grave crise financeira;

c) há possibilidade da criação de uma Zona de Livre Comércio na Baixa dos Sapateiros, com incentivos fiscais especiais instituídos por lei, a serem aplicados exclusivamente a esta área da cidade;

d) o Poder Executivo demarcará área contínua onde será instalada a Zona de Livre Comércio, na localidade da Baixa dos Sapateiros, incluindo locais próprios para entrepostamento de mercadorias a serem comercializadas, podendo ser nacionais ou internacionais, obrigatoriamente destinada às empresas autorizadas a operar neste enclave;

e) o consumo e as vendas internas na Zona de Livre Comércio far-se-ão com interrupção dos impostos municipais, os quais serão convertidos em isenção;

f) cabe ao Poder Executivo normatizar os procedimentos cambiais aplicáveis às operações da Zona de Livre Comércio, da Baixa dos Sapateiros, visando à isenção dos tributos e impostos municipais a fim de favorecer o seu comércio;

g) é necessária a revitalização dessa importante área comercial da cidade de Salvador, com a criação de uma Zona de Livre Comércio, visando incentivar o investimento em infraestrutura e modernização, através da instituição de um regime fiscal especial, que isentará as empresas que operem nessa área dos impostos municipais obrigatórios, onde mercadorias nacionais e estrangeiras teriam isenção desses, beneficiando-se assim empresas e comerciantes que

atuem de forma indelével e exclusiva nessa Zona de Livre Comércio, com o objetivo de revitalizar e requalificar esta localidade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação da Zona de Livre Comércio, na Baixa dos Sapateiros, na Cidade de Salvador.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes